



Defensoria Pública
de Mato Grosso do Sul

Nudem

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa
dos Direitos da Mulher - NUDEM



Ano 10 – 52ª Edição | Jul/Ago/Set 2024

Tema: Agosto Lilás: Lei Maria da Penha e o seu Futuro

Editorial

Na edição de nº 52, este Boletim traz o tema relativo ao **Agosto Lilás**, que foi instituído por meio da Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, como o mês dedicado à conscientização e esclarecimentos sobre as diferentes formas de violência de gênero para a proteção da mulher. Interessante registrar que a escolha do mês se deveu ao fato de que a Lei Maria da Penha foi sancionada em 07/08/2006 e a escolha da cor lilás porque representa justiça dignidade.

No mês de agosto de 2024, a Lei Maria da Penha completou 18 anos. A maioria dessa legislação, reconhecida internacionalmente como uma das mais avançadas no combate à violência contra a mulher, nos convida a uma reflexão: como evoluímos até aqui e quais os desafios que ainda precisamos superar?

Na seção **NUDEM EM FOCO**, o destaque é para a Campanha “Lei Maria da Penha e seu Futuro”. A iniciativa levou informação à população sobre os tipos de violência previstas na legislação, o ciclo da violência doméstica e as formas de enfrentamento desse problema estrutural.

O espaço **NOTÍCIAS**, traz dados que informam que um novo projeto de lei sobre violência de gênero é proposto a cada 30 horas, demonstrando a urgência e a necessidade de avançar continuamente na proteção dos direitos das mulheres.

Também registra que as mulheres brilharam nas Paralimpíadas de Paris, conquistando a maioria das medalhas de ouro e mostrando ao mundo sua força, determinação e resiliência. Esse feito reforça a importância do empoderamento feminino em todas as esferas da sociedade e a necessidade de garantir que todas tenham oportunidades iguais para alcançar seu potencial.

Além disso, traz a informação da aprovação, pela OAB Nacional, do protocolo de julgamento com perspectiva de gênero e raça. Essa medida busca garantir um olhar mais sensível e justo nos processos judiciais, reconhecendo as desigualdades estruturais que afetam mulheres, especialmente mulheres negras. A adoção desse protocolo representa um passo importante para um sistema de justiça mais equitativo e comprometido com a erradicação da violência de gênero e do racismo institucional.

E ainda, a seção **prepara a pipoca** traz sugestão de filme e livro relacionados à temática da emancipação da mulher.

Boa leitura!

Zeliana Luzia Delarissa Sabala

Defensora Pública de Segunda Instância

Coordenadora do NUDEM

NUDEM em Foco

No mês de agosto de 2024, a Lei Maria da Penha completou 18 anos e com o objetivo de promover a conscientização e o combate à violência contra a mulher, o NUDEM realizou a “**Campanha “Lei Maria da Penha e seu Futuro”**”, a qual levou informações à população sobre a legislação, os tipos de violência, ciclo de violência, além de divulgar as formas de enfrentamento à violência contra a mulher.

O nome ambíguo da Campanha chama à reflexão tanto para o futuro da mulher em situação de violência, como também para o futuro da própria Lei Maria da Penha que nós queremos cada vez mais fortalecida e implementada em sua integralidade.

A campanha foi realizada por meio de rodas de conversa e entrega de materiais informativos do Núcleo para técnicos (as) e usuários (as) das

Unidades de Saúde da Família (USFs) de diversos bairros de Campo Grande. A atividade também foi realizada em associações da sociedade civil organizada como por exemplo a ACP – Sindicato Campo-Grandense dos Profissionais da Educação Pública e Órgãos Governamentais como Centro de Atendimento Especializado à Mulher, à Criança e Adolescente em situação de violência (CEAMCA) e Casa Abrigo.

Além disso, a Defensora Pública de Segunda Instância e Coordenadora do NUDEM Zeliana Luzia Delarissa Sabala participou da **XVIII Jornada Maria da Penha**, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e de reuniões do **Fórum Permanente de Diálogos com o Sistema de Justiça sobre a Lei 11.340/2006**, em Brasília/DF.

Veja a
galeria de
fotos:



Violência em Dados

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em 05 de agosto de 2024, se baseia em informações fornecidas pelas secretarias de segurança pública estaduais, pelas polícias civis, militares e federal, entre outras fontes oficiais da Segurança Pública. A publicação trata-se do mais amplo retrato da segurança pública brasileira. O relatório do último anuário traz a alarmante informação de que **todos** os índices relativos à violência de gênero contra a mulher aumentaram e a constatação de que:

- A cada 6 horas, uma mulher é morta vítima de feminicídio. Foram 1.467 mulheres

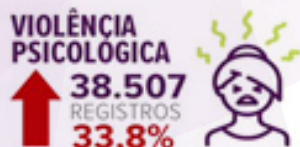
assassinadas por serem mulheres em 2023 - o maior registro desde a sanção da lei que tipifica o crime, em 2015;

- 63,6% das vítimas de feminicídio são negras e 92,9% dos feminicidas eram pessoas conhecidas e do convívio das mulheres (parceiro íntimo atual, ex-parceiro íntimo e familiar);
- A cada 6 minutos, uma menina ou mulher sofre violência sexual;
- A cada 24 horas, 113 casos de importunação sexual são denunciados.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024

CRESCEM TODAS AS MODALIDADES DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES



FEMINICÍDIOS



VÍTIMAS DO FEMINICÍDIO



QUEM MATOU?



VIOLÊNCIA SEXUAL





01/07/2024. AzMina. Um novo PL sobre violência de gênero a cada 30 horas. Em 2023, tema ocupou 56% das proposições sobre gênero. Congresso prioriza

punir e prevenir, mas fracassa em erradicar. Parlamentares propuseram um Projeto de Lei (PL) sobre violência de gênero a cada 1,3 dias (30 horas) em 2023. A nova edição do projeto Elas no Congresso, do Instituto AzMina, mostra que, dos 502 PLs sobre direitos das meninas, mulheres e pessoas LGBTQIAP+, 282 (56,2%) tratam do tema. A maioria sugere medidas preventivas ou punitivas contra agressões físicas e psicológicas diferentes; entre elas, 73 proposições sugerem alterar a Lei Maria da Penha. A violência doméstica e familiar é a modalidade mais debatida — aparece 117 vezes, algumas delas junto a outros temas. Violência e dignidade sexual estão em 69 projetos, enquanto feminicídio aparece em 13. Violência política, obstétrica e misoginia foram tratadas de maneira tímida, com menos de cinco projetos cada. A facilitação do acesso e porte de armas às mulheres, que em anos anteriores concentrou propostas de senadores e deputados, em 2023 está somente em cinco PLs. A participação da bancada feminina na autoria ou coautoria das proposições sobre violência de gênero é quase equivalente à da masculina, embora elas sejam 17,9% do Congresso — 15 senadoras e 91 deputadas. 74 parlamentares mulheres — o equivalente a 69,8% da bancada —, atuam em 136 PLs. Entre os homens, esse número é de 21,3% (104), com atuação em 159 proposições. Segundo Alexandra Lourenço, doutora em ciência política e professora da Unioeste do Paraná, o aumento da parcela de mulheres no Poder Legislativo pode ser positivo, ainda que longe do ideal. “Em países onde aumentou muito o número de mulheres no Legislativo, o perfil das políticas públicas implementadas também

mudou”, afirma, ressaltando que a eleição de mulheres não é garantia para a agenda de gênero. “Algumas estão mais comprometidas com as pautas dos partidos a que pertencem”.

Leia a matéria na íntegra por meio do link:

<https://azmina.com.br/reportagens/um-novo-pl-sobre-violencia-de-genero-a-cada-30-horas/>

08/09/2024.TERRA. Mulheres levam maioria dos ouros brasileiros e batem recorde nas Paralimpíadas. Foram 43 pódios, a melhor campanha feminina do país nas Paralimpíadas.

Dos 25 ouros conquistados pelo Brasil nas Paralimpíadas, as mulheres foram responsáveis pela maioria delas. Com 13 medalhas, um ouro a mais do que os homens, elas repetiram o feito das Olimpíadas e foram as maiores campeão pelo país. Além disso, subiram ao pódio 43 vezes e atingiram o melhor desempenho feminino na história dos Jogos. Entre elas, duas se destacaram: **Carol Santiago**, nadadora da classe S12 (atletas de baixa visão), e **Jerusa Geber**, corredor da classe T11 (atletas com deficiências visuais que correm ao lado do atleta-guia e usa o cordão de ligação). Carol conquistou três dos sete ouros da natação e se tornou a maior campeã paralímpica entre as mulheres brasileiras. Jerusa foi campeã 100m e 200m rasos, com direito a quebra de recordes paralímpico e mundial. No quadro de medalhas somente das mulheres, o Brasil subiria uma posição. Com 13 ouros, 12 pratas e 18 bronzes, e 43 no total, as brasileiras ocupariam a quarta colocação. O “pódio” seria formado por China, Grã-Bretanha e Estados Unidos, respectivamente, assim como no quadro geral. Considerando homens e mulheres, o Brasil ficou na quinta colocação, a melhor campanha da história. Desde Atenas 2004, os homens vinham sendo responsáveis pela maioria dos ouros para o Brasil. Porém, não é a primeira vez que as mulheres os superam. O mesmo aconteceu em Sydney 2000, quando elas conquistaram quase todas as medalhas do



Brasil. Dos seis ouros, cinco foram femininos. A delegação feminina vem em constante evolução e se superando desde das Paralimpíadas Rio 2016. Na edição em solo carioca, foram 19 pódios, sendo 2 ouros, 6 pratas e 11 bronzes. Em Tóquio 2020, houve um salto considerável. Foram 27 no total, com 7 ouros, 9 pratas e 12 bronzes. Agora, o recorde de medalhas no total foi aniquilado pela delegação de Paris, com os 43 pódios. Além do recorde de medalhas, essa também foi a maior participação feminina em uma delegação brasileira na história das Paralimpíadas. Dos 255 atletas com deficiência convocados, 117 foram mulheres, o que representa 45,88% do total.

Disponível em: https://www.terra.com.br/esportes/jogos-olimpicos/jogos-paralimpicos/mulheres-levam-maioria-dos-ouros-brasileiros-e-batem-recorde-nas-paralimpiadas.18509a0979b4542399576e1fd-f01a818xws41g7c.html?utm_source=clipboard



19/08/2024. OAB NACIONAL. CFOAB aprova protocolo pioneiro para julgamento ético-disciplinar com perspectiva de gênero e raça.

Foi aprovada, por aclamação pelo Conselho Federal da Ordem, a criação de protocolo para julgamento de processo ético-disciplinar com perspectiva de gênero e raça no Sistema OAB. A votação foi realizada durante a sessão ordinária do Conselho Pleno, nesta segunda-feira (19/8), no prédio histórico da entidade.

O pedido de alteração no Código de Ética e Disciplina da OAB, bem como a criação de Comitê e de Provimento face à inserção, pela Lei 14.612/2023 do dispositivo que constitui infração disciplinar praticar assédio moral, assédio sexual ou discriminação (art. 34, XXX), foi solicitado pelo grupo de trabalho formado pela secretária-geral adjunta do CFOAB, Milena Gama, e pelas conselheiras federais Helcinkia Albuquerque (AC), Cláudia Lopes Medeiros (AL), Sinya Simone Gurgel Juarez (AP), Adriana Caribé

(PE) e Renata Berenguer (PE), além das advogadas Natasha Vasconcelos e Nildete Santana de Oliveira.

A relatora da matéria, conselheira federal Daniela Libório (SP), afirmou que as proponentes trouxeram ao debate a necessidade, pertinente, de que sejam feitos os ajustes sistêmicos necessários para que a norma pudesse produzir seus efeitos. “Sem dúvida, as normativas que regem a advocacia provêm de um conjunto de dispositivos com natureza jurídica distintas e, na medida em que uma norma sofre alteração, faz-se necessário que os demais dispositivos de hierarquia inferior sejam ajustados à nova norma de forma que não haja lacunas ou conflito aparente no sistema”, argumentou, em seu voto, reiterando que a perspectiva de gênero e de raça é um tema caro à advocacia e à OAB.

E, por isso, além dos dados alarmantes sobre violência contra as mulheres apresentados em inúmeras pesquisas, há a preocupação com a questão racial. Libório esclareceu, ainda, que “segundo a Agência Patrícia Galvão, quatro estereótipos racistas se destacam: o da mãe preta, que é a matriarca ou subserviente; o da negra de sexualidade exacerbada que provoca a atenção masculina; o da mulher dependente da assistência social; e o da negra raivosa, produtora da violência, não a receptora. Tais estereótipos se espalham no comportamento social e profissional reproduzindo a distância da igualdade assegurada no texto constitucional. Sem dúvida, tudo que a mulher branca experimenta de violência agrava-se diante da cor”.

Elogiado, o relatório teve como tema a interseccionalidade de gênero e raça.

Lei a matéria na íntegra por meio do link:

<http://www.oab.org.br/noticia/62509/cfoab-aprova-protocolo-pioneiro-para-julgamento-etico-disciplinar-com-perspectiva-de-genero-e-raca>

Prepara a pipoca



MON ROI (Meu Rei).

Tony e Georgio Milevski já foram casados e têm um filho. Tony demorou muito tempo para perceber as diversas violências que sofria do marido, um homem manipulador e possessivo. Tony vai

precisar de algum tempo para entender a si mesma, resgatar sua autoestima e aprender a se defender de seu marido.

Livro



DUMET Carolina. TESES FEMINISTAS NO DIREITO DAS FAMÍLIAS.

A partir de experiências vividas no escritório de advocacia, na academia jurídica e dentro das salas de aula, observamos diversas violências sofridas por grupos vulnerabilizados – sim,

“vulnerabilizados”, por serem ali colocados pelos que detém o poder e os oprimem. Nesta coletânea, apesar de trazermos o foco para a violência contra a mulher no âmbito do direito das famílias, não podemos deixar de alertar o(a/e) leitor(a) e/ou operador(a/e) do direito sobre as violências sobrepostas. O corpo sendo defendido na sala de audiência, em um processo judicial, nas mediações e outras formas de atuação extrajudicial pertence a um contexto, e pode ser violentado a partir de diversos discursos: racistas, transfóbicos, homofóbicos, elitistas, capacitistas, xenofóbicos, misóginos, dentre outros, quando não aparecem de forma cumulada.

Agora é Lei



LEI Nº 14.899, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para

o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14899.htm)



LEI Nº 14.986, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Ba-

ses da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14986.htm)

Datas Alusivas



JUNHO

- 01/06** – Dia Estadual de combate ao feminicídio
- 04/06** – Dia Internacional das meninas e meninos vítimas de agressão
- 09/06** - Data da adoção pelo Brasil, da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, “Convenção Belém do Pará”
- 21/06** – Dia da luta por uma Educação não sexista e sem discriminação
- 28/06** – Dia do Orgulho Gay
- 23 à 29/06** – Semana Estadual de Combate à Violência Obstétrica

JULHO

25/07 - Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha e Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

AGOSTO

- 07/08** - Sanção da Lei 11.340/06 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher – (Lei Maria da Penha).
- 12/08** - Dia de Luta contra a Violência no Campo - Marcha das Margaridas.
- 19/08** - Dia do Orgulho Lésbico.
- 29/08** - Dia da Visibilidade Lésbica no Brasil

SETEMBRO

- 05/09** - Dia Internacional da Mulher Indígena
- 06/09** - Dia Internacional pela Ação pela Igualdade da Mulher
- 14/09** - Dia latino-americano da imagem da mulher nos meios de comunicação
- 23/09** – Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças
- 28/09** – Dia pela Descriminalização do aborto na América e Caribe
- 29/09** – Dia da Visibilidade Lésbica

Lembre-se:

Busque ajuda!



*Você
não está
sozinha*

Ligue 190 - Polícia Militar

Ligue 193 - Bombeiros

Ligue 192 - Samu

**Ligue 153
Patrulha Maria da Penha**

**Ligue 2020-1300
Casa da Mulher Brasileira**

Violência contra a mulher: Você pode combater a impunidade.



EXPEDIENTE



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Defensoria Pública-Geral do Estado

Pedro Paulo Gasparini
Defensor Público-Geral do Estado.

Homero Lupo Medeiros
Primeiro Subdefensor Público-Geral.

Lucienne Borin Lima
Segunda Subdefensora Pública-Geral.

Zeliana Luzia Delarissa Sabala
Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos
Direitos da Mulher.

**Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa
dos Direitos da Mulher - NUDEM**

Ano 10 - 52ª Edição - Julho/Agosto/Setembro de 2024

Colaboradores desta edição:

Zeliana Luzia Delarissa Sabala - Defensora Pública de Segunda
Instância e Coordenadora do NUDEM

Amélia Luna Prado - Assessora do NUDEM.

Diagramação: Leandro Roncisvalle Gonçalves | Assessoria ESDP.

Apoio: Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

**NUDEM - Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da
Mulher**

Avenida Afonso Pena, 3850 - Centro - 79020-001 - Campo Grande-MS |
Email: nudem@defensoria.ms.def.br
Fone: (67) 3313-4918

Defensoria Pública de Defesa da Mulher - Casa da Mulher Brasileira
Rua Brasília, S/N, Lote 10A, Quadra 2 - Jardim Imá - Campo Grande-MS
Fone: (67) 2020-1328.



NUDEM
Núcleo Institucional de Promoção
& Defesa dos Direitos da Mulher

